

ATENÇÃO!

Srs.	Licitantes	S
O10.		J.

Tendo em vista a pandemia do novo corona vírus, (COVID -19);

- 1) Somente será permitido 01 (um) representante de cada empresa;
- Somente entrará e permanecerá na sala de licitações quem estiver fazendo uso de máscaras;
- 3) Peço também que os representantes tragam sua própria caneta.

Tais medidas visam o enfrentamento e combate ao (COVID – 19)

Agradecemos a compreensão de todos!



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



1 - PREÂMBULO

OBJETO: aquisição de PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES.

TIPO: Menor Preço por Item

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de junho de 2020.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 13:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal n° 107/2017, 108/2017 e 087/2013 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o

processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em

até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão

encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando

acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão,

até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das

propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço

eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na

sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir

sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico

competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada

de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou

credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e

endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do

poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração,

se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem 13 poderão ser apresentados em original,

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a)

Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32,

caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



2 - DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS NOVOS**, **CÂMARAS E PROTETORES** para os veículos e máquinas da frota Municipal de Olaria, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - <u>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

3.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, não podendo, entretanto, extrapolar o prazo de 12 meses nos termos do art. 5º § 2 do Decreto Municipal nº 107/2017, 108/2017 e 087/2013.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e



4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

- 4.2.1 punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.2 em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de R\$ 542.205,33 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e cinco reais e trinta e três centavos) conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 5.2 O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** a utilizá-lo integralmente.

6 - <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

- 6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2020, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.0005.2.0025 00.01.01 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE 3.3.90.30.00.2.04.00.26.782.0013.2.0051 00.01.00 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
- 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
- 3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0010.2.0075 00.01.00 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- 3.3.90.30.00.2.10.00.20.606.0014.2.0100 00.01.00 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS - ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas

hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro,

situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de

redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração

convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e

alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por

seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra

equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e

lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora

de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária,

dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

b. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa

credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão,

juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que

assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador,

ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar

indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado

representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento

licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não

estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta

documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a

classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de

recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de

se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as

prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar,

fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se

enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei

(ANEXO VI).

9.1.6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar

em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer



processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2020

PREGÃO PRESENCIAL № 20/2020

LICITANTE:_____



10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B" "DOCUMENTAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020

LICITANTE:			_
_			

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA	
Praça Primeiro de Março, 13, Centro, Olaria – MG.	
A/C da Pregoeira	

- 10.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 10.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 10.4 Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus

anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes

classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de

cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente

rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos,

ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o

prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela

Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante,

devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões,

rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da

proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados

bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2 – descrição clara e detalhada dos produtos cotados, inclusive, bem como as

referências dos mesmos, COLOCANDO INCLUSIVE A MARCA DO PNEU, de

acordo com as ESPECIFICAÇÕES do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do

edital, expresso em algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da

solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60

(sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:



- 11.1.1.4.1 se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.2 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 11.2.1.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 11.2.2 se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 11.2.3 se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 11.2.4 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 11.2.5 Com o intuito de agilizar a fase de apuração de lances, será disponibilizado por parte da Administração um aplicativo onde serão inseridas as cotações dos itens correspondentes ao Processo Licitatório.
- 11.2.6 O aplicativo deverá ser solicitado mediante e-mail enviado para o endereço licitação@olaria.mg.gov.br
- 11.2.7 Após receber o aplicativo o interessado deverá preencher os dados necessários (valores unitários dos itens, Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo).
- 11.2.8 Após preencher os valores o interessado deverá acessar o "Confirmar Proposta" do aplicativo e realizar a impressão da proposta final. Essa



impressão é obrigatória, pois irá gerar código de validação para o sistema que deverá ser apresentado ao Pregoeiro no ato do Processo Licitatório.

11.2.9 – O preenchimento da proposta através do aplicativo APENAS SUBSTITUI a Proposta de Preços no envelope n.º 1 conforme item 6 do edital, SE CONTIVER TODOS OS ELEMENTOS do modelo de proposta, Anexo I do edital.

11.2.10 – A pasta contendo o aplicativo enviado deverá ser apresentada ao Pregoeiro para que seja possível a transferência dos dados para o Sistema de Apuração de Pregão por meio de mídias digitais / dispositivos de armazenamento (CD, DVD, pendrive, HD externo).

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será

realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o

caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de

pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances,

bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e

expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a

proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a

negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,

implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do

último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e

valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade,

vedada a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o

envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado,

para confirmação das suas condições de habilitação.

12.10.1 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o

Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação,

verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, bem como verificará o

atendimento das exigências de habilitação até que uma licitante cumpra as

condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando

constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as

ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros

da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em

assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será

circunstanciada em ata.

12.12 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais

licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas

licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir

dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação.

12.14 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os

respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.15 – caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo

acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores

apresentados na ata de julgamento.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação,

a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o

título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado

neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados

em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que

forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos

em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e

assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A

exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - <u>DA HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de

empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de

sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela

administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que

indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da

reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais

administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a

publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no

caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério de Fozando (CNR I/ME):

da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade

Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou

sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

competente do Estado;

13.4.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou

sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

competente do Município;

13.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 - A da

consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de

2011.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA e TÉCNICA

13.5.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação,

exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo

relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a

certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no

entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar

toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma

restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida

neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte

adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento

em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na

ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o

ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de

quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art.

27 da Lei Federal n/ 8.666/93.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado opcionalmente

pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e

regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se

aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital

para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das

licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação

deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a

entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das

licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo

esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua

expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas

razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes

específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias

úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar

contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito

de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser

entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

localizado na sede da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09

às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e

feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA adjudicará o

objeto e homologará a licitação.

15 - <u>DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente,

será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III,

que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de

compromisso para a futura contratação.

15.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocará formalmente a licitante

classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis,

informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A

convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua

proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado,

desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLARIA.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas

condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e

a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de

despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5

(cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da

obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocar os licitantes remanescentes,

obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do

objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão

ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de

Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar,

juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos

artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, através do departamento de

compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais

serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III estará sujeito às sanções previstas

neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, sem prejuízo das perdas e danos e das

multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as

penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial,

as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o

prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei

civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da

contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer

natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas

cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais

sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos

pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda,

quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e

3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o

direito a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA de rescindir de pleno direito o

contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da

sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação,

apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução,

descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº

10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até

5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo

proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Serviço

de Almoxarifado, vinculado a cada setor requisitante, no prazo de 2 (dois) dias

úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor

requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das

quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO

DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLARIA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade

e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19 - <u>DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por

intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e

ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as

exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar diminuir o valor, na hipótese de este se tornar inferior àqueles

praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no

processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no

prazo estabelecido da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, sem justificativa

aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e

informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - <u>DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:



20.2 - Automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, quando caracterizado o

interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança

respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data

final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, com sua

sede na Praça Primeiro de março, nº 13, Centro.

21.3 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, no

30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da

obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o

prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação

da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II - Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;



- 22.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 22.6 Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 23.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (032) 3288-1112/1113, departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 23.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados
- 23.4 O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail, ou no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA*.
- 23.5 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 05 de junho de 2020.

Regiane Maria Aparecida de Souza

Pregoeira



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe <u>a executar o objeto deste edital, conforme</u> <u>discriminado no Termo de Referência – Anexo II</u>, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE						
Razão Social/Nome:						
Logradouro:				N ₀	Bai	rro:
Cidade:	UF:	CEP	:			Tel:
CNPJ/CPF:			Inscr	ição Estadua	l/RG):

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

Item	Cód.	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	Valor	VIr. Tot.
0001	85819437	CÂMARA DE AR 12.16.5	UN		12,0000		
0002	85819435	CÂMARA DE AR 14.00 - 24	UN		12,0000		
0003	85819431	CÂMARA DE AR 16.9.30	UN		12,0000		
0004	85819433	CÂMARA DE AR 18.4 - 34	UN		12,0000		
0005		CÂMARA DE AR 7.50.16 - BICO DE METAL	UN		12,0000		
0006	85819430	CÂMARA DE AR 900 . 20	UN		12,0000		
0007		PNEU 1000 X 20 - RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO - 16 LONAS	UN		12,0000		
8000	85819414	PNEU 1000 X 20 - RADIAL	UN		12,0000		



		V () / V			
		DIRECIONAL - 16 LONAS			
0009	85819408	PNEU 12 . 16.5 - TRAÇÃO - 12 LONAS	UN	8,0000	
0010	85819412	PNEU 12.4-24 - TRAÇÃO - 12 LONAS	UN	8,0000	
0011	85819410	PNEU 12.5.80-18 - TRAÇÃO - 10 LONAS	UN	8,0000	
0012	85819409	PNEU 13.00-24 - TRAÇÃO - 16 LONAS	UN	8,0000	
0013	85819406	PNEU 14.00-24 - TRAÇÃO - 16 LONAS	UN	12,0000	
0014	85819411	PNEU 16.9-30 - TRAÇÃO - 12 LONAS	UN	8,0000	
0015	1909042	PNEU 175/70 R13	UN	24,0000	
0016	0112	PNEU 175/70 R14	UN	24,0000	
0017	85820286	PNEU 18.4-30 - TRAÇÃO - 12 LONAS	UN	12,0000	
0018	85819405	PNEU 18.4-34 - TRAÇÃO - 12 LONAS	UN	8,0000	
0019	1909045	PNEU 185/70 R14	UN	24,0000	
0020	85820287	PNEU 185 R14C	UN	16,0000	
0021	85819407	PNEU 19.5-24 TRAÇÃO - 12 LONAS	UN	8,0000	
0022	85820288	PNEU 205/60 R16	UN	12,0000	
0023	1909047	PNEU 205/70 R15.	UN	12,0000	
0024	85819425	PNEU 215.75.17,5 RADIAL	UN	12,0000	
0025	85822594	PNEU 215/75 R16	UN	12,0000	
0026	85822593	PNEU 225.65 R16C	UN	12,0000	



0027	1909049	PNEU 225/75 R16	UN	12,0000	
0028	1909050	PNEU 235/75 R15	UN	8,0000	
0029	85819420	PNEU 275 X 80 - R22,5 - DIRECIONAL RADIAL	UN	24,0000	
0030	85819419	PNEU 275 X 80 - R22,5 - TRAÇÃO BORRACHUDO RADIAL	UN	24,0000	
0031	85819415	PNEU 7.50 X 16 - CONVENCIONAL BORRACHUDO TRAÇÃO	UN	12,0000	
0032	85819416	PNEU 7.50 X 16 - CONVENCIONAL DIRECIONAL	UN	12,0000	
0033	85819417	PNEU 900 X 20 - CONVENCIONAL BORRACHUDO TRAÇÃO - 16 LONAS	UN	12,0000	
0034	85819418	PNEU 900 X 20 - CONVENCIONAL DIRECIONAL - 16 LONAS	UN	12,0000	
0035	85819440	PROTETOR 1000.20 RADIAL	UN	12,0000	
0036	85819439	PROTETOR 7.50.16	UN	12,0000	
0037	85819438	PROTETOR 900 . 20	UN	12,0000	
	1	1		I I	

Obs; O Fornecimento de todos os Pneus deverão ser Novos, não poderão ser recondicionado e/ou remanufaturado, bem como deverão e ter padrão de qualidade, e o certificado do INMETRO.

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas,



previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 20/2020.**

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento será de <u>10 dias corridos</u>, após a solicitação do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

1- OBJETO:

1.1 - Registro de preços, para futura e eventual, aquisição de **PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES** para os veículos e máquinas da frota Municipal de Olaria, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de empresa para fornecimento de pneus se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população

3 - JUSTIFICATIVA DO NÃO DIRECIONAMENTO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUE PORTE E EQUIPARADAS.

3.1 – Tendo em vista que na região não possuem no mínimo 3 empresas na qualidade de ME/EPP, este departamento sugere que este Processo Licitatório seja aberto para qualquer empresa que estiver em condições de concorrer no pregão, em respeito ao princípio da competitividade e economia da Administração Pública.

4 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

4.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados na pesquisa de mercado, conforme quadro abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Médio	VIr. Tot.
0001	85819437	CÂMARA DE AR 12.16.5	UN	12,0000	144,0000	1.728,00



		V (- >) V				
0002	85819435	CÂMARA DE AR 14.00 - 24	UN	12,0000	339,0000	4.068,00
0003	85819431	CÂMARA DE AR 16.9.30	UN	12,0000	414,0000	4.968,00
0004	85819433	CÂMARA DE AR 18.4 - 34	UN	12,0000	486,5000	5.838,00
0005	85819436	CÂMARA DE AR 7.50.16 - BICO DE METAL	UN	12,0000	72,0000	864,00
0006	85819430	CÂMARA DE AR 900 . 20	UN	12,0000	776,5000	9.318,00
0007		PNEU 1000 X 20 - RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO - 16 LONAS	UN	12,0000	1.998,3333	23.980,00
8000		PNEU 1000 X 20 - RADIAL DIRECIONAL - 16 LONAS	UN	12,0000	1.848,0000	22.176,00
0009		PNEU 12 . 16.5 - TRAÇÃO - 12 LONAS	UN	8,0000	1.430,0000	11.440,00
0010	85819412	PNEU 12.4-24 - TRAÇÃO - 12 LONAS	UN	8,0000	1.558,6667	12.469,33
0011	85819410	PNEU 12.5.80-18 - TRAÇÃO - 10 LONAS	UN	8,0000	2.028,6667	16.229,33
0012	85819409	PNEU 13.00-24 - TRAÇÃO - 16 LONAS	UN	8,0000	3.141,0000	25.128,00
0013		PNEU 14.00-24 - TRAÇÃO - 16 LONAS	UN	12,0000	3.439,3333	41.272,00
0014	85819411	PNEU 16.9-30 - TRAÇÃO - 12 LONAS	UN	8,0000	3.999,0000	31.992,00
0015	1909042	PNEU 175/70 R13	UN	24,0000	246,0000	5.904,00
0016	0112	PNEU 175/70 R14	UN	24,0000	326,0000	7.824,00
0017		PNEU 18.4-30 - TRAÇÃO - 12 LONAS	UN	12,0000	3.545,0000	42.540,00
0018	85819405	PNEU 18.4-34 - TRAÇÃO - 12 LONAS	UN	8,0000	4.292,5000	34.340,00
0019	1909045	PNEU 185/70 R14	UN	24,0000	332,0000	7.968,00



		V () / V				
0020	85820287	PNEU 185 R14C	UN	16,0000	422,0000	6.752,00
0021		PNEU 19.5-24 TRAÇÃO - 12 LONAS	UN	8,0000	3.875,3333	31.002,67
0022	85820288	PNEU 205/60 R16	UN	12,0000	552,3333	6.628,00
0023	1909047	PNEU 205/70 R15.	UN	12,0000	487,6667	5.852,00
0024	85819425	PNEU 215.75.17,5 RADIAL	UN	12,0000	950,6667	11.408,00
0025	85822594	PNEU 215/75 R16	UN	12,0000	786,5000	9.438,00
0026	85822593	PNEU 225.65 R16C	UN	12,0000	732,6667	8.792,00
0027	1909049	PNEU 225/75 R16	UN	12,0000	803,6667	9.644,00
0028	1909050	PNEU 235/75 R15	UN	8,0000	629,5000	5.036,00
0029		PNEU 275 X 80 - R22,5 - DIRECIONAL RADIAL	UN	24,0000	1.753,0000	42.072,00
0030		PNEU 275 X 80 - R22,5 - TRAÇÃO BORRACHUDO RADIAL	UN	24,0000	1.876,6667	45.040,00
0031		PNEU 7.50 X 16 - CONVENCIONAL BORRACHUDO TRAÇÃO	UN	12,0000	721,0000	8.652,00
0032		PNEU 7.50 X 16 - CONVENCIONAL DIRECIONAL	UN	12,0000	702,0000	8.424,00
0033		PNEU 900 X 20 - CONVENCIONAL BORRACHUDO TRAÇÃO - 16 LONAS	UN	12,0000	1.363,0000	16.356,00
0034		PNEU 900 X 20 - CONVENCIONAL DIRECIONAL - 16 LONAS	UN	12,0000	1.269,3333	15.232,00
0035	85819440	PROTETOR 1000.20 RADIAL	UN	12,0000	55,0000	660,00
0036	85819439	PROTETOR 7.50.16	UN	12,0000	42,5000	510,00
0037	85819438	PROTETOR 900 . 20	UN	12,0000	55,0000	660,00



- 4.2 O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de 542.205,33 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e trinta e três centavos), conforme os valores constantes no quadro acima.
- 4.3 Os Pneus Deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO (portaria 482, de 07 de dezembro de 2010.), os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar garantia de fábrica da validade dos pneus.
- 4.3.1 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.
- 4.3.2 A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação explicitada no neste Termo de referência, que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:
- a) Marca do pneu;
- b) Especificação das medidas de cada pneu;
- c) Apresentação do código DOT de cada pneu;
- d) Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- e) Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.
- f) Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.
- g) A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.



- 4.3.3 O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.3.4 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 4.3.5 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais (pneus) ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.
- 4.4 A MERA VARIAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO NÃO É SUFICIENTE PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, SENDO ESSENCIAL A PRESENÇA DE UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI 8.666/93.
- 4.5 O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto O MENOR PREÇO POR ITEM.

5 - PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de fornecimento será de <u>10 dias corridos</u>, após a solicitação do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**.

6- LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega será feita no Almoxarifado de Olaria, situado na Praça 1º de março s/nº centro — Olaria - MG, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.



6.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Olaria, conforme subitem 6.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo responsável pelo Almoxarifado.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

- 7.1.1 Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 7.1.2 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.
- 7.1.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 7.1.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.
- 7.1.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.6 Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Secretário Municipal de Transportes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.



- 8.2 Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.
- 8.3 As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 8.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 8.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PRI	EFEITURA	MUN	IICIPAL [DE OLAR	RIA, Estad	do de Mir	nas Gerais, c	om sede na
Praça	Primeiro	de	Março,	nº 13,	nesta c	idade, p	ortadora do	CNPJ nº
18.338	18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Luiz							
Eneia	s de Oliv	eira,	brasileiro,	casado	, resident	e e dom	iciliado neste	e município,
portac	lor da Céd	lula d	e identida	ade M-48	52807 S	SP/MG e	CPF n° 676	.699.806-72
dorava	ante	deno	minado	MU	NICÍPIO,	e,	а	empresa
				,		estab	elecida	na
					,	n°		CNPJ n°
				, n	este ato	repres	sentada pel	o Sr. (a)
	, portador da carteira de identidade RG nº,							
inscrit	o no CPF	sob	o n°		, dorav	ante der	nominada PF	ROMITENTE
FORN	ECEDOR	A, EN	IBASAME	ENTO: n	os termo	s do art	. 15 da Lei	Federal n°
8.666/	93, com as	s alter	ações nel	la inserida	as pela Le	ei Federa	l n° 8.883/94,	Lei Federal
n° 10.	520/2002,	Decr	eto Munic	cipal n° C	87/2013,	107/2017	7 e 108/2017	e demais
norma	s legais	aplicá	veis e c	onsidera	ndo o re	sultado	da licitação	modalidade
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, conforme								
consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de								
Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e								
as condições seguintes:								
CLÁU	SULA I - D	00 OE	BJETO E	DO VALO	OR .			
1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras								
aq	uisições pe	ela PR	EFEITUR	A MUNIC	CIPAL DE	OLARIA:		
Item	Espe	cificaç	ão do	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	ŗ	rodut	0					



1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 12 meses.

2.2 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 20/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA,** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

OLARIA
Prefeitura Municipal

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s)

deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os

seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação

de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional, que também abrange a regularidade das contribuições

previdenciárias e de terceiros;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de

Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de

validade;

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de

liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude

de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de

reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de **10 dias corridos**, após a solicitação do ofício de

Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a

entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao

recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situada na

Rua Dalmo Tinoco de Paula nº 28 centro, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar

Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da

conformidade do mesmo com as exigências do edital.



4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do local indicado caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais

substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas do edital.

4.4 - Caso os produtos não estejam de acordo com as especificações exigidas, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo

circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob-

pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo

fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não

aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço**

de Almoxarifado, vinculado ao setor requisitante, no prazo de 02 dias úteis, nos

termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor

requisitante, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade

das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou

qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE

REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

OLARIA
Prefeitura Municipal

5.1.2 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta

solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da

Nota Fiscal;

5.2 - Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução

deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a

vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações

trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de

qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas,

objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais

causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que

por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências

necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem

solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de

habilitação.

CNPJ: 18.338.202/0001-03



CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, № 20/2020.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram	ı esta Ata,	o edital	do Pregão	Presencial	para	Registro	de	Preços	n°
20/2020 e a pr	oposta da	empresa							

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Lima Duarte - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.



de 2019.
Empresa Detentora da Ata Testemunhas:
 Nome:
CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES (DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Ref.: PREGÃO 20/2020

, inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

Ref.: PREGÃO nº 20/2020

(razão social da empresa)	, com sede na
(endereço), in	scrita no CNPJ nº, vem
por intermédio de seu representante legal o (a)	Sr (a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº e do C	:PF nº, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n	o 10.520/02, declarar que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilit	ação na licitação modalidade Pregão
nº 20/2020.	
Declara, ademais, que não está impedida de	participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de pen-	alidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.	
Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do a	rt. 43 da Lei Complementar nº 123/06
()	
(data)	
(representante	legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (FORA DOS ENVELOPES)

Ref.: PREGÃO nº 20/2020

(razão social da empresa)
com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº
, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.
(data)
(representante legal)